

RESOLUÇÃO Nº 36/17-CEPE

Altera as Resoluções nº 14/17 e nº 21/17-CEPE que aprovaram o quadro de vagas para o processo seletivo de 2017/2018 para os cursos de graduação da UFPR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, considerando o parecer nº 251/17 exarado pelo Conselheiro Altair Pivovar no processo 195047/2017-21, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quantitativo de vagas destinadas ao SISu na Resolução 14/17-CEPE:

CAMPUS	CURSO	Processo Seletivo			SISu			TOTAL
		1º SEM	2º SEM	TOTAL	1º SEM	2º SEM	TOTAL	
Curitiba	Tecnologia em Negócios Imobiliários - N	35	0	35	10	0	10	45
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura - T	12	0	12	38	0	38	50
	Computação - Licenciatura - M	10	0	10	40	0	40	50
	Engenharia de Alimentos - M(+T)	36	0	36	14	0	14	50
Matinhos	Saúde Coletiva - Bacharelado - M	27	0	27	13	0	13	40
	Tecnologia em Gestão Imobiliária - N	22	0	22	13	0	13	35
Palotina	Ciências Biológicas - MT	32	26	58	08	14	22	80
	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura - N	48	0	48	12	60	72	120
	Computação - Licenciatura - N	22	0	22	28	0	28	50
	Engenharia de Aquicultura - MT	25	0	25	35	0	35	60
	Engenharia de Energias Renováveis - M	47	0	47	13	0	13	60
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura - N	19	0	19	31	0	31	50

Art. 2º Excluir das Resoluções nº 14/17 e nº 21/17-CEPE no quadro de vagas para o Processo Seletivo 2017/2018 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Paraná o seguinte curso:

CURSO	PROCESSO SELETIVO			SISU			TOTAL GERAL
	1º SEM	2º SEM	TOTAL PS	1º SEM	2º SEM	TOTAL SISU	
CAMPUS MATINHOS – PR							
Gestão Ambiental – Bacharelado – M	0	0	0	0	0	0	0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.


 Ricardo Marcelo Fonseca
 Presidente